

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART.211 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO 2º SEMESTRE/2015

R\$1,00

Especificação	REALIZADA						Dotação atualizada de 2009
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
DESPESAS CORRENTES	1.790.872.965,43	1.464.155.242,08	1.448.976.412,31	1.510.375.861,91	1.510.667.324,87	2.263.024.576,14	19.347.763.693,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.090.177.437,48	768.819.250,11	763.248.944,49	798.802.319,57	772.804.848,08	1.217.957.035,63	10.280.571.389,84
APLICACOES DIRETAS	1.019.801.024,47	698.476.661,64	693.379.921,14	728.158.596,22	703.835.738,65	1.077.831.848,89	9.352.948.832,03
APLIC. DIRETA DE OP. ENTRE ORG FUNDOS E ENT. INT. ORÇAMENTO	70.376.413,01	70.340.585,47	69.869.023,35	70.643.723,35	68.969.109,43	140.125.186,74	927.622.563,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.765.836,44	31.623.341,58	47.686.129,51	28.535.785,79	20.363.923,90	58.968.627,31	419.047.602,41
APLICACOES DIRETAS	26.765.836,44	31.623.341,58	47.686.129,51	28.535.785,79	20.363.923,90	58.968.627,31	419.047.602,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	673.929.691,51	663.712.750,39	638.041.328,31	683.037.756,55	717.498.552,89	986.096.913,20	8.648.144.705,66
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA A MUNICIPIOS	213.650.866,99	221.023.053,35	236.381.801,83	225.354.836,84	218.223.913,92	195.828.718,12	2.953.379.278,94
TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS FUNDO A FUNDO	21.446.081,88	23.453.591,71	21.782.935,37	18.022.414,61	25.298.900,07	23.138.056,18	257.668.626,00
TRANSF A INST PRIV SEM FINS LUCRATIVOS	65.807.972,66	96.599.652,48	55.901.819,51	63.406.084,34	92.796.568,73	109.741.425,00	926.118.503,73
TRANSF A INST PRIV COM FINS LUCRATIVOS	893.448,72	1.105.380,26	1.213.964,09	769.698,88	450.527,33	2.474.276,91	17.033.179,16
EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	463.075,17	346.067,35	423.402,31	292.406,27	242.450,29	450.515,03	4.971.553,51
TRANSF A INST MULTIGOV NACIONAIS	770.260,69	770.260,69	785.914,92	785.914,92	0,00	1.571.838,68	9.745.000,00
TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	7.619.709,63	6.130.723,39	12.262.382,33	9.793.730,79	5.046.204,05	18.263.523,67	121.068.147,78
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.000,00
APLICACOES DIRETAS	349.976.768,89	310.754.824,27	308.230.434,67	327.147.551,60	373.869.588,04	632.030.075,82	4.264.229.703,02
APLIC. DIRETA DE OP. ENTRE ORG FUNDOS E ENT. INT. ORÇAMENTO	13.269.570,88	2.510.219,09	1.058.683,08	37.465.118,30	1.570.400,46	2.550.081,79	91.916.710,92
APLIC. DIR. DECORRENTE DE OP. DE ÓRG FUNDOS E ENT. INT. OFSS C/CP PARTICIPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	265.773.045,43	228.485.635,34	248.140.005,26	349.500.714,77	250.853.822,34	557.005.490,61	5.783.837.133,43
INVESTIMENTOS	196.370.366,10	153.031.523,85	187.767.303,18	279.538.886,90	207.340.869,89	429.157.446,44	4.942.609.325,09
TRANSF A UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	7.108.622,77	7.627.949,68	11.251.845,39	11.245.921,66	10.440.974,62	21.918.977,73	106.030.780,75
TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.250,00
TRANSF A INST PRIV S FINS LUCRATIVOS	6.709.136,18	873.536,08	2.271.030,00	3.598.875,80	6.464.663,97	10.119.702,08	57.345.725,73
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
APLICACOES DIRETAS	182.501.288,58	144.512.092,61	174.147.309,89	264.639.666,76	190.383.598,70	397.093.403,06	4.776.831.278,94
APLIC. DIRETA DE OP. ENTRE ORG FUNDOS E ENT. INT. ORÇAMENTO	1.318,77	37.945,48	97.117,70	54.422,68	61.632,60	25.363,57	1.100.302,41
APLIC. DIR. DECORRENTE DE OP. DE ÓRG FUNDOS E ENT. INT. OFSS C/CP PARTICIPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.581,00
APLIC. DIR. À CONTA DE REC. DE QUE TRATA O ART.25 DA LEI COMPL. Nº141 DE 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.806,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	17.535.020,21	5.249.604,76	12.175.128,69	9.283.458,89	7.974.376,71	19.972.050,20	146.853.787,11
APLICACOES DIRETAS	17.535.020,21	5.249.604,76	12.175.128,69	9.283.458,89	7.974.376,71	19.972.050,20	146.853.787,11
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	51.917.659,12	70.184.596,73	48.197.573,29	60.678.368,98	35.528.575,74	107.875.963,97	694.374.021,23
APLICACOES DIRETAS	51.917.659,12	70.184.596,73	48.197.573,29	60.678.368,98	35.528.575,74	107.875.963,97	694.374.021,23
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.144.190,65
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.144.190,65
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.144.190,65
Total	2.056.646.010,86	1.692.640.977,42	1.697.116.417,57	1.839.876.576,68	1.761.521.147,21	2.820.060.066,75	25.150.745.017,99

FONTE: SIC-SUCON/SEFAZ 11/fev/16 11:10

*** **

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº20150005 - ORIGEM SEINFRA

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a Comissão Especial de Licitação 01, da Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE/CE, por meio de seu Presidente, cumpriu todas as exigências do procedimento de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº20150005 - originária desta SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DO RAMAL PARANGABA-MUCURIBE/METRÔDE FORTALEZA - PASSAGEM INFERIOR DE VEÍCULOS DA AVENIDA BORGES DE MELO, afigura estar a licitação regularmente desenvolvida para que produza os efeitos legais e jurídicos, decide nos termos da legislação vigente, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo em favor do CONSÓRCIO VLT FORTALEZA (AZVI S.A DO BRASIL E CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA.) vencedor do aludido certame licitatório, no valor global de R\$29.957.015,02 (vinte e nove milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinze reais e dois centavos). Fortaleza, 18 de fevereiro de 2016. Signatário: André Macêdo Facó, Secretário da Infraestrutura. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2016.

Aline Saldanha de Lima Ferreira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº001/2015

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ/CREA-CE e o Departamento de Arquitetura e Engenharia/DAE. II - OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo por mais 24 meses a partir de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, referente ao Convênio nº001/2015, assinado no dia 27 de julho de 2015. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalteradas as demais condições e cláusulas do convênio originalmente celebrado, não modificadas por este instrumento, nem por quaisquer outros Termos de Aditivo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. IV - DATA E ASSINANTES: 23/12/2015. Sílvio Gentil Campos Júnior - Superintendente do DAE e Victor César da Frota Pinto - Presidente do CREA/CE.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, SILVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto nº31.000, de 14 de setembro de 2012, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e tendo sido cumpridas todas as exigências do Procedimento

0254

de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº20150002 - DAE, Processo Administrativo nº5931490/2015 do DAE, cujo objeto é a licitação do Tipo Menor Preço, visando o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados em Fortaleza e Região Metropolitana, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I - Termo de Referência do Edital, afigura-se de que a licitação se encontra regularmente desenvolvida, para que se produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, art.8º, inciso XIV, do Decreto Estadual 28.089/2006, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, em favor da empresa **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora dos Itens 01 e 02, inscrita no CNPJ nº08.237.585/0001-70, com sede à Rua O, nº545, Esplanada Castelão, Fortaleza - CE, CEP nº60.867-670, pelos valores globais de R\$20.601.000,00 (Vinte milhões, seiscentos e um mil reais), com percentual de desconto de 16,50% e R\$19.515.001,00 (Dezenove milhões, quinhentos e quinze mil e um reais), com percentual de desconto de 16,40%, respectivamente, e em favor da empresa **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, vencedora do Item 03, inscrita no CNPJ nº10.447.919/0001-24, sediada na Rua Francisco Gonçalo, nº103, Central Parque, Eusébio - CE, CEP nº61.760-000, pelo valor global de R\$32.912.900,00 (Trinta e dois milhões, novecentos e doze mil e novecentos reais), com percentual de desconto de 17,60%. **DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE**, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2016.

Silvio Gentil Campos Junior
SUPERINTENDENTE

*** **

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº001/2016

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação dos serviços especializados em Informática para Desenvolvimento, Implantação e Manutenção do Software Público e Livre denominado GGAS - Sistema de Gestão Comercial de Gás Natural, de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo Q4 da Minuta do CONTRATO (Anexo Q) e demais anexos do Edital. ENTIDADE GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Gás de Alagoas S.A - ALGÁS. ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: Companhia de Gás da Bahia - BAHLAGÁS, Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS, Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS, Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS e Sergipe Gás S/A - SERGÁS. VALOR ORÇADO: Valor global estimado em R\$20.446.545,87 (Vinte milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) RETIRADA DO EDITAL E DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO: A documentação pertinente a esta licitação e à sua retificação poderá ser examinada/obtida com a Entidade Gerenciadora do Registro de Preços, por meio do "site" www.algas.com.br e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) a partir da data de sua publicação, no escritório da Gás de Alagoas S.A - ALGÁS, sito na Rua Artur Vital da Silva, Nº04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL - CEP: 57.052-790. Nova data de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas: Dia 14/04/2016, às 09h00min na sede da ALGÁS, no endereço acima. Taxa para as despesas do edital: gratuito. GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS, em Maceió, 24 de fevereiro de 2016.

Bárbara Virgínia Figueiredo da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ALGÁS -
ENTIDADE GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS

*** **

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO**, o(a) servidor(a) **FRANCISCA SINHA MOREIRA EVANGELISTA**, matrícula 300005-1X, lotado(a) no(a) CÉLULA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

DAS DUNAS DO PARACURU, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA**, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE** a partir de 29 de Janeiro de 2016. **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2016.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº0044758/2016 - VIPROC, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) **Eduardo Pompeu de Sousa Brasil Filho**, CPF nº01073451372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Fiscal de Tributos Estad., classe IX, nível TAFNM18, atualmente Fiscal da Receita Estadual, classe 3, nível/referência D, matrícula nº007118-1-0, com óbito em 03/12/2015, **pensão** mensal no valor de R\$11.483,90 (onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 03/12/2015, conforme descrição abaixo indicada:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FRANCISCA ALVES POMPEU DE SOUSA BRASIL	CÔNJUGE	16411766387	11.483,90

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº8065557/2015 - VIPROC, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) **Roberto Evaristo de Paiva**, CPF nº00606260382, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Fiscal de Trib. Estaduais, Classe VII, nível TAFNM16, atualmente Fiscal da Receita Estadual, Classe 3, nível/referência E, matrícula nº006924-1-7, com óbito em 09/12/2015, **pensão** mensal no valor de R\$11.577,70 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 09/12/2015, conforme descrição abaixo indicada:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
REGINA CELIA PLACIDO BARBOZA	CÔNJUGE	3840957372	11.577,70

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016/DAE

Ata de Registro de Preços nº 001/2016/DAE

Pregão Presencial Nº 20150002/DAEProcesso Nº 5931490/2015

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede do Departamento de Arquitetura e Engenharia, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 20150002 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/02/2016, às fls. 117 e 118, do Processo nº 5931490/2015, que vai assinada pelo titular do Departamento de Arquitetura e Engenharia, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº 20150002/DAE

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006, publicado no DOE de 12/01/2006.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados em Fortaleza e Região Metropolitana, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 20150002 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 5931490/2015.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

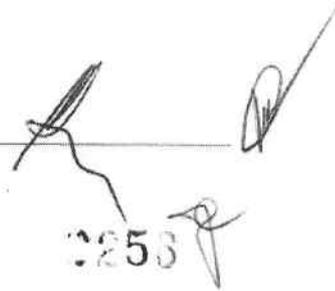
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE**

CNPJ 13.543.312/0001-93

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão, Fortaleza/CE - CEP 60861-211 -
Fone: 085 3295.6217 / 3295-6184

Horário de funcionamento: 08h às 12h - 13h às 17h (Segunda-Sexta)



Caberá ao *DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE* o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº28.087/2006, publicado no DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos nos moldes do Termo de Referência com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuadas pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



22579

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os percentuais de desconto registrados serão os ofertados nas propostas da signatária desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de DESCONTOS do item, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras execuções de serviços, observada a Tabela de Preços da SEINFRA-CE, referência 23.1.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23, e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço, nos moldes do Termo de Referência.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Quanto à execução:

a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no anexo I- Termo de Referência do edital do Pregão Presencial Nº 20150002, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão/Entidade Participante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até

02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

Subcláusula Terceira - O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo, deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

Subcláusula Quarta - Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 5 (cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 20150002.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE

CNPJ 13.543.312/0001-93

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão, Fortaleza/CE - CEP 60861-211 -

Fone: 085 3295.6217 / 3295-6184

Horário de funcionamento: 08h às 12h - 13h às 17h (Segunda-Sexta)

259

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço, que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista no edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

Órgão Gestor: DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (DAE)

Nome do Representante: SILVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR.

Cargo: SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (DAE).

CPF: 167.865.053-68

RG: 7.275-D CREA/CE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO DO ITEM 1

Empresa: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA.

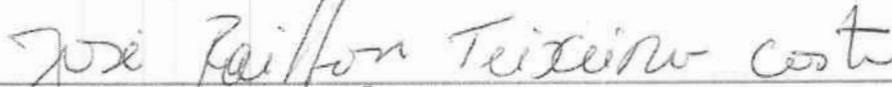
CNPJ: 08.237.585/0001-70

Nome do Representante: JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA

Cargo: SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 124.536.438-35

RG: 2000002014069 SSP-CE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO DO ITEM 2

Empresa: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 08.237.585/0001-70

Nome do Representante: JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA

Cargo: SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 124.536.438-35

RG: 2000002014069 SSP-CE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO DO ITEM 3

Empresa: DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 10.477.919/0001-24

Nome do Representante: JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE

Cargo: TITULAR - ADMINISTRADOR

CPF: 574.671.023-72

RG: 99010457711 SSP-CE

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE e o prestador de serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 20150002/DAE.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)
01	1812-0	MANUTENÇÃO PREDIAL – Serviço comum de Engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais em imóveis, com fornecimento da mão de obra, materiais e peças de reposição, zona sul de Fortaleza e região Metropolitana.	ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA.	16,50%	R\$20.601.000,00
02	1839-2	MANUTENÇÃO PREDIAL – Serviço comum de Engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais em imóveis, com fornecimento da mão de obra, materiais e peças de reposição, zona Oeste de Fortaleza e região Metropolitana.	ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA.	16,40%	R\$19.515.001,00
03	2140-7	MANUTENÇÃO PREDIAL – Serviço comum de Engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais em imóveis, com fornecimento da mão de obra, materiais e peças de reposição, zona Leste de Fortaleza e região Metropolitana.	DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	17,60%	R\$32.912.900,00


Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE

CNPJ 13.543.312/0001-93

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão, Fortaleza/CE - CEP 60861-211 -

Fone: 085 3295.6217 / 3295-6184

Horário de funcionamento: 08h às 12h - 13h às 17h (Segunda-Sexta)

entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 19/05/2015, páginas 89 e 90, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE - TIANGUA/CEARÁ, exarada no processo nº5104870/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5184547/2015

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE - TIANGUA/CEARÁ, representada por seu titular, Sr. Rodolfo Sena da Penha, e do outro lado, EUDA MACHADO FROTA, matrícula nº98200166105415, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 07/08/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/03/2015, página 493, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 5ª CREDE - TIANGUA/CEARÁ, exarada no processo nº5184547/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 2016, 11 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0374022/2016

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/17ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 17ª CREDE - ICO/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Neyrismar Felipe dos Santos, e do outro lado, DANÍSIA COSTA VIEIRA, matrícula nº98200164869213, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 29/01/2016, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 02/07/2015, página 50, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 17ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 17ª CREDE - ICO/CE, exarada no processo nº0374022/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº0374154/2016

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/17ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 17ª CREDE - ICO/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Neyrismar Felipe dos Santos, e do outro lado, RICARDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº98200165063417, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 29/01/2016, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 02/07/2015, página 50, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 17ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 17ª CREDE - ICO/CEARÁ, exarada no processo nº0374154/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

ATO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº20150033. Processo: 5312219/2015. INTERESSADO: CÉLULA DE INFRAESTRUTURA - CEINF/SEFAZ. OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos

equipamentos nobreaks, pertencentes à Secretaria da Fazenda - SEFAZ, com reposição total de peças, inclusive baterias, instalados nas Unidades Fazendárias localizadas nos diversos endereços, nas Regiões Metropolitana, Norte, Sul e Centro do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Termo de Referência deste edital. JUSTIFICATIVA: Diante de recurso administrativo interposto pela empresa Habile Tecnologia Eletrônica Ltda nos autos do presente Pregão Eletrônico junto à Comissão Central de Licitações e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a Secretaria da Fazenda, na condição de interessada, resolve ANULAR o presente certame licitatório em face da presunção de encontrar-se cívico de vício legal. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2016.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

*** **

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº DO DOCUMENTO 003/2016

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC
CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES PARA A SUA SEDE DA JUCEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº8.666/1993, ART.25, I FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: 01/09/2015 ATÉ 31/08/2016. VALOR GLOBAL: R\$6.441,72 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM E SETENTA E DOIS CENTAVOS) pagos em 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS DE R\$536,81 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 19200004.23.122.500.21343.2200000.33903900.70.1.20. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2015 SIGNATÁRIOS: RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES e CLAYTON SOARES PIMENTA COSTA.

Caio Frota Rodrigues
ASSISTENTE DA PROCURADORIA

*** **

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2016
PROCESSO NÚMERO 5931490/2015

ÓRGÃO GESTOR: Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizadas em Fortaleza e Região Metropolitana, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº20150002 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº5931490/2015. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade constante de serviços comuns de Engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Ceará e a indisponibilidade de servidores do quadro pessoal do Estado para atendimento da demanda, há a necessidade de empresa(s) previamente habilitada(s) para prestação dos serviços objeto desta Ata. VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Presencial Nº20150002/DAE; II. Nos termos do Decreto Estadual nº28.087 de 10/01/2006, publicado no DOE de 12/01/2006; III. Na Lei Federal nº8.666, de 21.06.93 e suas alterações. EMPRESAS DETENTORAS DO PREÇO DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA Item 01: valor global estimado de R\$20.601.000,00 e desconto de 16,50% e Item 02: valor global estimado de R\$19.515.801,00 e desconto de 16,40%; DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME Item 03: valor global estimado de R\$32.912.900,00 e desconto de 17,60%. SIGNATÁRIOS:

260

263



Silvio Gentil Campos Junior - SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (DAE); JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA - SÓCIO-ADMINISTRADOR DA EMPRESA ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA e JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE - TITULAR-ADMINISTRADOR DA EMPRESA DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2016.

Silvio Gentil Campos Junior
SUPERINTENDENTE

*** **

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº25/2016 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **MARIA DIAS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, matrícula nº30000110, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais), à conta da Dotação classificada nas Notas de Empenho nº68/2016 e 69/2016. A aplicação dos recursos à que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2016.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº5237780/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) **JOSE LINO DE SOUSA**, CPF 14615657315, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de **AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA**, nível/referência 21, matrícula nº522200100281018, com óbito em 07/08/2015, pensão mensal no valor de R\$1.270,09 (Hum mil, duzentos e setenta reais e nove centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 07/08/2015, conforme descrição abaixo indicada:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FRANCISCA FERREIRA DE LIMA SOUSA	CÔNJUGE	05865840304	1.270,09

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº0018/2016 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº811-1/2015, datada de 15 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº0766726/2015 do VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Art.110, inciso I, alínea "a" da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os arts.1º e 3º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e de acordo com o parágrafo 2º do art.2º, do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL**, no período de 01 de março de 2015 à 29 de fevereiro de 2016, da servidora **EGLIDIA CARLA FIGUEIREDO VIDAL**, que ocupa o cargo de ENFERMEIRO matrícula

nº495629-1-8, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia do Crato, para participar do curso de **DOCTORADO EM ENFERMAGEM** da Universidade Federal do Ceará, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando a servidora obrigada a remeter ao Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - SESA, o relatório anual das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do qual constará: Tese. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2016.

Marcos Antônio Gadelha Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº0104/2016-GAB - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº0968/2015-GAB, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº48153492015/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", §1º (Redação dada pela Lei nº13.578 de 21/1/2005 - D.O. de 25/1/2005) da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o §1º dos artigos 1º, 5º e 6º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de Setembro de 2007, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **MARCELO KACZAN MARQUES**, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível F, matrícula(s) nº47924618, lotado(a) no(a) EEFM GENERAL EUDORO CORRÊA, no município de FORTALEZA/CE, da Secretaria da Educação, para participar do curso **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo(a) **UFC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, por 01 (um) ano, a partir da publicação, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2016.

Armando Amorim Simões
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0105/2016-GAB - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº0968/2015-GAB, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº4769614/2015/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", §1º (Redação dada pela Lei nº13.578 de 21/1/2005 - D.O. de 25/1/2005) da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o §1º dos artigos 1º, 5º e 6º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de Setembro de 2007, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **LENHA APARECIDA SILVA DIOGENES**, que ocupa o cargo de Professor Mestre I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível L, matrícula(s) nº13325413, lotado(a) no(a) CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA, no município de FORTALEZA/CE, da Secretaria da Educação, para participar do curso **DOCTORADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo(a) **UFC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, por 01 (um) ano, a partir da publicação, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2016.

Armando Amorim Simões
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0149/2016 - GAB - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº0968/2015-GAB, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº3719478/2015/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a"; §1º (Redação dada pela Lei nº13.578 de 21/1/2005

